



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.161, DE 07 DE JUNHO DE 1.993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

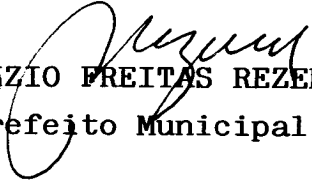
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, tendo como objeto e finalidade a prestação de serviços de Assistência Social à população no âmbito do Município.

Art. 2º - Os convênios previstos no artigo anterior, além de prestação de serviços, poderão envolver repasses de recursos destinados à execução de Programas oferecidos pela Secretaria de Estado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 07 de Junho de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do município.


ALUÍZIO FREITAS REZENDE

Prefeito Municipal.

